



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00027.002029/2025-94

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

BENS E SERVIÇOS COMUNS

SSP/PI

Objeto - Aquisição de Fardamento e acessórios policiais para todas as Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), o Termo de Referência – TR constitui **documento essencial** para a contratação de bens e serviços, responsável pela **definição do objeto** para o atendimento da necessidade da Administração.

O Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, assenta, mais precisamente os artigos 35 e 36, que o Termo de Referência é documento obrigatório e deve contemplar os **elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto** da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Nesse remar, o presente Termo de Referência – TR foi estruturado ao lume das determinações da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI e de orientações da Advocacia-Geral da União - AGU, lançadas no Manual "Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação" (*Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação. Brasília: Advocacia-Geral da União, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. 93p.*).

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X)	ETP realizado	- Conclusão do ETP - viabilidade da contratação - Documento ID nº 017019074	
()	ETP realizado (facultado) não	base legal - art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é facultado nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Contratação pautada no (informar artigo/ inciso ou parágrafo) da Lei Federal nº 14.133/2021
()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos)	Contratação pautada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou Prorrogação de contrato de serviços e fornecimentos contínuos
()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, §2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (poderá ainda ser dispensado caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)	O valor estimado da contratação não supera em até 10 (dez) vezes os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

3.1. A contratação **não** envolve bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme o art. 7º do Decreto nº 21.938/2023, **a contratação será realizada para fins de Registro de Preços Setorial**. Será admitida a adesão ao registro nos termos do mesmo dispositivo legal.

4.2. A contratação observará os requisitos exigidos no art. 36, §1º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023;

4.3. Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços:

4.3.1. Justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços pela possibilidade de ganho econômico na aquisição de fardamento e acessórios policiais de forma isolada, considerando que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e reduzir suas margens de lucro conforme o quantitativo registrado pela Administração. Além disso, o sistema elimina a necessidade de grandes áreas de armazenagem, pois o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e conforme a demanda. Diante da escassez de fardamento e acessórios nas Forças em geral, essa modalidade revela-se eficiente e vantajosa para atender às necessidades das

polícias e órgãos subordinados à SSP-PI.

4.4. Condições para realização do Registro de Preço Setorial:

4.5. A Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD/PI) será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.6. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata - **sem participantes** (registro de preços setorial);

4.7. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços - **10 (dez) dias contados da convocação da Administração Pública** ;

4.8. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação - **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 17, inciso X, Decreto nº 21.938/2023);

4.9. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes - **não serão admitidas adesões ao presente Registro de Preços Setorial** (art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 21.938/23);

4.10. Obrigações do órgão gerenciador da ARP, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido - **obrigações descritas nas minutas-padrão da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI**;

4.11. Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido - **obrigações descritas nas minutas-padrão da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI**;

5. DO OBJETO

5.1. Definição e especificações do objeto

5.1.1. Aquisição de **fardamento e acessórios policiais**, bens comuns destinados a garantir a segurança e proteção das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

5.2. **Natureza** - Os bens objeto dos autos são caracterizados como bens de consumo e comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Esses bens incluem fardamento e acessórios policiais como cotoveleiras, joelheiras, cintos e bastão antitumulto, cujas características estão descritas de acordo com normas técnicas aplicáveis, garantindo padronização e compatibilidade com o mercado;

5.3. **Parcelamento ou não da contratação** - A contratação do objeto dos autos deve ocorrer de forma parcelada (contratação por itens), considerando que os bens possuem características específicas que permitem a divisão, promovendo maior competitividade e eficiência no processo licitatório. Essa decisão assegura a viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo à economia de escala, garantindo o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da participação de fornecedores especializados.

5.4. **Quantitativo** - o levantamento do quantitativo dos itens e respectivas especificações foi subsidiado pelo Documento de Formalização da Demanda (ID SEI nº 017015377), Estudo Técnico Preliminar (ID SEI nº 017019074) e Justificativa (ID SEI nº 018112431).

LOTE ÚNICO

ADJUDICAÇÃO POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO			
			PCPI	PMPI	CBMEPI	TOTAL
01	COTOVELEIRA: Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	300	500	300	1.100
02	JOELHEIRA: Material: Termoplástico Tipo: Articulada Tamanho: Variado Cor: Preta Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão Tipo Forro: Forro Em Espuma Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	PAR	300	500	300	1.100
	CINTO VESTUÁRIO: <u>Material da fita:</u> 100% poliéster de alta tenacidade (tolerância de composição ±2%), garantindo resistência mecânica elevada e mínima deformação. <u>Estrutura do tecido:</u> Fita plana têxtil com aproximadamente 2170 g/m² de gramatura (±2%), largura nominal de 4,5 cm (±0,2 cm) e espessura em torno de 2,10 mm (±0,10 mm). A densidade de fios deve ser em torno de 52 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama (tolerância de ±1 fio/cm), indicando trama fechada e uniforme. <u>Acabamento das extremidades:</u> Ambas as pontas da fita devem ser cortadas e seladas a quente (termo-cortadas) para evitar desfiamento. Em cada extremidade, deve haver uma ponteira metálica fixada de forma permanente, confeccionada em material metálico resistente (de preferência do mesmo material da fivela) e acabamento liso, sem arestas cortantes.					

Fivela: Confeccionada em metal de alta resistência e durabilidade, com tratamento anticorrosivo (ex.: aço inoxidável ou latão cromado). Deve possuir desenho funcional (estilo militar ou similar) que permita travamento seguro do cinto e ajuste firme na cintura do usuário, sem soltura indesejada. Deve conter na parte frontal e centralizada as inscrições da PMPI ou CBMEPI.

Cor: Fita na cor preta ou vermelha. A cor deve ser sólida e resistente à luz, sem desbotar com o uso.

Normas Técnicas:

- **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 11914** (Determinação da composição de fibras em tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro;
- **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 10591** (Determinação da gramatura de tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro;
- **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12996** (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro;
- **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12546** (Determinação da base de armação de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro;
- **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13371:2005** (Determinação da espessura de materiais têxteis), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro;
- **Manuais técnicos, catálogos ou folders**, detalhando as características do objeto ofertado, como marca, modelo e especificações técnicas, para comprovação de aderência às normas e requisitos do Termo de Referência.

03

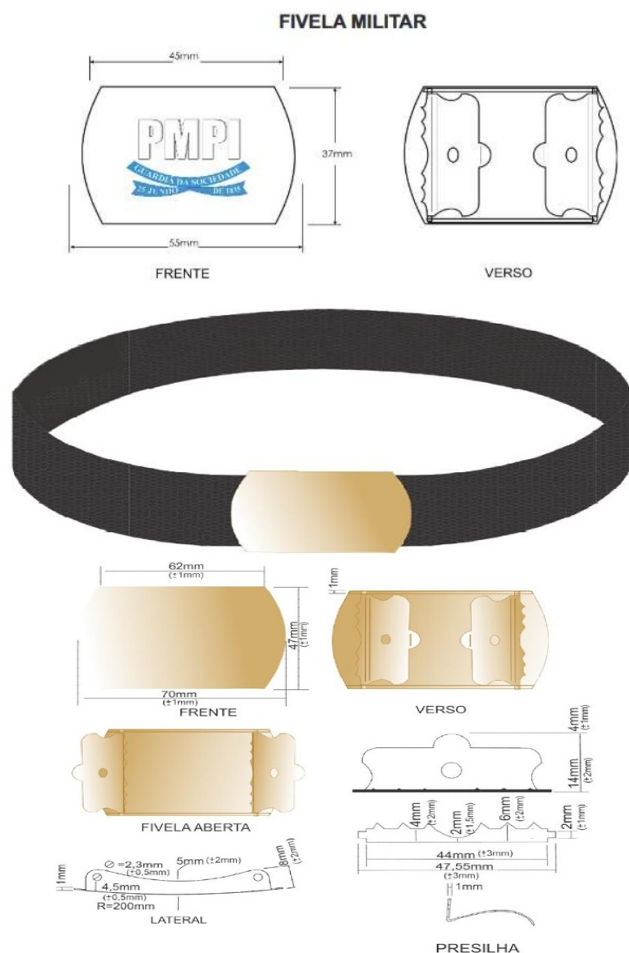
UNIDADE

-

15.000

1.500

16.500



5.5. Garantia do produto

5.5.1. Em se tratando de fornecimento de bens, deve a proponente efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- (☒) A proponente deverá oferecer garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do fornecimento e aceite.
- (☐) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.

5.6. Condições de manutenção e assistência técnica

5.6.1. A proponente deverá garantir a **assistência técnica e manutenção** dos bens fornecidos durante o prazo de garantia, conforme as seguintes condições:

5.6.1.1. **Responsabilidade pela manutenção:**

A proponente será responsável por realizar reparos e substituições necessárias nos equipamentos defeituosos/rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sem ônus para a Administração.

5.6.1.2. **Prazo para atendimento:**

A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação formal da Administração.

5.6.1.3. **Local de assistência:**

A assistência técnica deverá ser oferecida preferencialmente em território estadual, com infraestrutura suficiente para atender às demandas dentro do prazo estipulado.

5.6.2. **Justificativa:**

A exigência é justificada pela natureza dos itens fornecidos, cuja funcionalidade contínua é essencial para a segurança das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí. Essa condição assegura que qualquer defeito ou falha será prontamente resolvido, evitando prejuízos às atividades operacionais.

6. **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

6.1. O presente Registro de Preços **não** envolve serviços comuns de engenharia.

7. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. **Previsão da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA** - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual - PCA.

7.2. **Previsão da contratação no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS** - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI não dispõe, no momento, de Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

7.3. **Previsão da contratação em outros instrumentos de planejamento** - A presente contratação não se encontra alinhada a outros instrumentos de planejamento da SSP/PI.

7.4. **Justificativa da necessidade da contratação -**

A necessidade a ser sanada é equipar os servidores/policiais de todas as Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí com acessórios policiais indispensáveis para o exercício da atividade.

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí é órgão que coordena, supervisiona e controla as Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí, cujos servidores são responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Constituição do Estado do Piauí roga que:

Art. 156. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia Civil;

II - Polícia Militar;

III - Corpo de Bombeiros Militar.

(...)

Art. 158. A segurança pública, organizada sob a forma de sistema, será coordenada, supervisionada e controlada pela Secretaria de Estado correspondente, órgão encarregado da prestação dos serviços de polícia em geral, no território do Estado.

No que concerne especificamente à Polícia Militar, o direito ao fardamento foi instituído pela Lei Estadual nº 5.378/04 que dispõe em seu art. 36, in verbis:

*Art. 36. Os policiais militares da ativa e os policiais militares da reserva remunerada, quando convocados, têm direito, por conta do Estado, ao fardamento e peças acessórias básicas de fardamento, necessárias ao desempenho da função policial militar, distribuídos, **semestralmente**, mediante calendário fixado pela Polícia Militar do Piauí.*

O Direito ao Fardamento constante garante que tanto os policiais militares em serviço ativo quanto os da reserva, quando convocados, tenham direito a receber o fardamento e as peças acessórias necessárias para o desempenho de suas funções. Este direito é assegurado "por conta do Estado", observando as seguintes situações: Distribuição Sazonal - O fardamento deve ser distribuído semestralmente. Este ponto é crucial para o planejamento logístico e financeiro da Polícia Militar, pois estabelece um calendário regular de distribuição que precisa ser seguido para garantir que todos os policiais estejam devidamente equipados; Calendário de Distribuição - A responsabilidade pela fixação do calendário de distribuição cabe à própria Polícia Militar do Piauí. Este calendário deve ser planejado de forma a garantir a entrega dos uniformes em tempo.

Diante da previsão legal, o objeto de contratação deste estudo destina-se ao atendimento do efetivo pessoal de todas as Forças de Segurança Pública, objetivando prover os acessórios policiais comuns às forças e que fazem parte da lida diária em suas atividades de rotina.

Considerando que, atualmente, a Polícia Civil possui 1.800 servidores, a Polícia Militar 7.500 e o Corpo de Bombeiros 545. Em face disso, a necessidade foi fixada com base na quantidade de homens e mulheres que servem a cada força pois, diariamente, tais servidores precisam exercer sua função com zelo e eficiência, além da periodicidade de fornecimento dos referidos materiais, bem como a iminência de contratação de novos policiais no ano de 2025, dada a divulgação de editais de concursos para contratação de novos servidores.

Ademais, é importante ressaltar que os servidores não possuem auxílio-uniforme ou outro auxílio com tal finalidade, devendo o Estado suprir tal lacuna, de forma também a manter o alinhamento dos acessórios entre todos os policiais no que lhes for comum, promovendo a padronização dos servidores e economia de escala devido a quantidade final a ser contratada.

7.5. **Objetivos gerais e específicos -**

7.5.1. **Objetivo Geral:**

7.5.1.1. Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e legalmente embasado de fardamento e acessórios policiais essenciais para todos os servidores das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí, de modo a assegurar eficiência operacional e a uniformidade dos equipamentos, em conformidade com a Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 5.378/04.

7.5.2. **Objetivos específicos:**

7.5.2.1. **Atender o efetivo atual e futuro** - Fornecer cotoveleiras, joelheiras, cintos vestuários com fivela, bastões antitumulto e respectivos porta-bastões em quantidades compatíveis com o efetivo de Polícia Civil (1.800 servidores), Polícia Militar (7.500 servidores) e Corpo de Bombeiros (545 servidores), incluindo projeção para novos concursados em 2025.

7.5.2.2. **Padronizar especificações técnicas** - Adotar critérios objetivos de qualidade e desempenho (materiais, dimensões, cores e funcionalidades) para todos os itens, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade entre as Forças e aproveitamento de economia de escala.

7.5.2.3. **Estruturar aquisição via Sistema de Registro de Preços** - Realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, visando ganhos econômicos em compras de grande escala, entregas parceladas e manutenção de preços vantajosos ao longo da vigência contratual.

7.6. **Justificativa dos quantitativos -**

As quantidades a serem adquiridas tem a finalidade de suprir as necessidades de todas as Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí (PC; PM; e, CBMEPI) e foram definidas de acordo com as estimativas informadas por cada força.

Considerando que, atualmente, a Polícia Civil possui 1.800 servidores, a Polícia Militar 7.500 e o Corpo de Bombeiros 545. Em face disso, o quantitativo foi fixado com base: no estoque existente de cada item no almoxarifado das Forças; na quantidade de homens e mulheres que servem a cada força pois, diariamente, tais servidores precisam exercer sua função com zelo e eficiência; além da periodicidade de fornecimento dos referidos materiais; e levando-se em consideração, ainda, a iminência de contratação de novos policiais no ano de 2025, dada a divulgação de editais de concursos para contratação de novos servidores.

No que concerne especificamente ao item 3 (cinto vestuário com fivela) os quantitativos da PMPI foram calculados em dobro em relação à quantidade de membros, tendo em vista que a legislação (art. 36 da Lei Estadual nº 5.378/04) define que deve ser disponibilizado um fardamento por semestre (ou seja, dois por ano).

7.7. **Descrição da solução como um todo -**

7.7.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

7.7.2. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço por item.**

7.7.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por até 4 (quatro) vezes, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.8. **Justificativa do tipo de solução escolhida -**

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os termos do Decreto Estadual nº 21.938/2023, saber: [quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa; quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade; quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração].

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como: alteração do quadro de servidores, à fragilidade dos materiais, dentre outros.

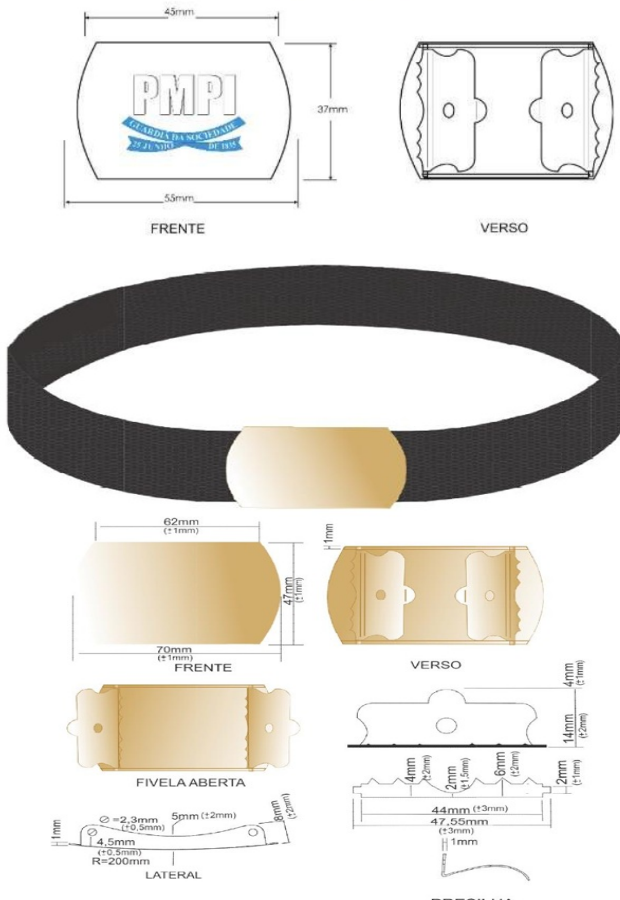
Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO**

8.1. **Valor estimado da contratação**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO				VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
				PCPI	PMPI	CBMEPI	TOTAL	
01	COTOVELEIRA: Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	R\$ 159,89	300	500	300	1.100	R\$ 175.879,00
02	JOELHEIRA: Material: Termoplástico Tipo: Articulada Tamanho: Variado Cor: Preta Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão Tipo Forro: Forro Em Espuma Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	PAR	R\$ 170,86	300	500	300	1.100	R\$ 187.946,00
	CINTO VESTUÁRIO: <u>Material da fita:</u> 100% poliéster de alta tenacidade (tolerância de composição ±2%), garantindo resistência mecânica elevada e mínima deformação. <u>Estrutura do tecido:</u> Fita plana têxtil com aproximadamente 2170 g/m² de gramatura (±2%), largura nominal de 4,5 cm (±0,2 cm) e espessura em torno de 2,10 mm (±0,10 mm). A densidade de fios deve ser em torno de 52 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama (tolerância de ±1 fio/ cm), indicando trama fechada e uniforme. <u>Acabamento das extremidades:</u> Ambas as pontas da fita devem ser cortadas e seladas a quente (termo-cortadas) para evitar desfiamento. Em cada extremidade, deve haver uma ponteira metálica fixada de forma permanente, confeccionada em material metálico resistente (de preferência do mesmo material da fivela) e acabamento liso, sem							

03	arestas cortantes. Fivela: Confeccionada em metal de alta resistência e durabilidade, com tratamento anticorrosivo (ex.: aço inoxidável ou latão cromado). Deve possuir desenho funcional (estilo militar ou similar) que permita travamento seguro do cinto e ajuste firme na cintura do usuário, sem soltura indesejada. A cor da fivela deve ser compatível com a da fita (p. ex., fivela na cor preta para fita preta). Cor: Fita na cor preta ou vermelha. A cor deve ser sólida e resistente à luz, sem desbotar com o uso. Normas Técnicas: - Certificado de conformidade com a ABNT NBR 11914 (Determinação da composição de fibras em tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro; - Certificado de conformidade com a ABNT NBR 10591 (Determinação da gramatura de tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro; - Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12996 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro; - Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12546 (Determinação da base de armação de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro; - Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13371:2005 (Determinação da espessura de materiais têxteis), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro; - Manuais técnicos, catálogos ou folders, detalhando as características do objeto ofertado, como marca, modelo e especificações técnicas, para comprovação de aderência às normas e requisitos do Termo de Referência.	UNIDADE	R\$ 150,95	-	15.000	1.500	16.500	R\$ 2.490.675,00
	FIVELA MILITAR 							
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA - R\$ 2.854.500,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)							

8.2. **Orçamento sigiloso** - (**X**) não () sim

8.3. **Classificação orçamentária da despesa** (exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente - art. 36, inciso XI, Decreto Estadual nº 21.872/2023)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: *não se aplica*;
- Fonte: *não se aplica*;
- Programa de Trabalho: *não se aplica*;
- Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo;
- Nota de Reserva: *não se aplica*;

9. TIPO DE CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tipo de contratação

() Compra Direta	() dispensa	- base legal - art. 75, inciso (...) , da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - contratação de pequeno valor / licitação deserta ou sem proposta válida / emergência ou calamidade pública / (...)
	() inexigibilidade	- base legal - art. 74, inciso (...) , da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização / produtor, empresa ou representante exclusivo / contratação de profissional do setor artístico / (...)
(X) Licitação	(X) pregão	(X) aquisição de bens comuns () serviços comuns () serviço comum de engenharia
	() concorrência	() aquisição de bens especiais () serviços especiais () obras () serviços especiais de engenharia () serviços comuns de engenharia
	() concurso / diálogo competitivo / leilão	- base legal - especificar - objeto - especificar

9.2. Contratação por Licitação

9.2.1. Critério de julgamento

- pregão (**X**) menor preço () maior desconto
- concorrência () menor preço () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior retorno econômico () maior desconto

9.2.2. Adjudicação

- () Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por lote** (grupo de itens)
(**X**) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**
() Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por lote**, para o(s) lote(s) (especificar), e menor preço **por item**, para os itens (especificar)
() Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **global**.

9.2.2.1. Justificativa do tipo de adjudicação escolhida -

Corroborando com o que foi determinado pelo item 9.6 do Estudo Técnico Preliminar (ID SEI nº 017019074) do presente Registro de Preço, foi definido o critério de **menor preço por item** para o julgamento das propostas, considerando a diversidade e especificidade dos fardamentos e acessórios policiais a serem adquiridos. Cada item possui características técnicas e finalidades distintas, o que exige a participação de fornecedores especializados para atender às demandas de forma eficiente. Esse modelo promove maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que possam atender a itens específicos, mas não a lotes completos, na forma do que determina o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

A escolha por item também assegura maior eficiência econômica, pois permite à Administração obter o melhor preço para cada categoria de produto, maximizando o uso dos recursos públicos. Essa abordagem está em conformidade com o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, competitiva e alinhada ao interesse público, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.3. Modo de disputa

Lei Federal nº 14.133/21 (Regulamento - IN SEGES/ME Nº 73/2022, que dispõe do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto)	() aberto - os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes (<i>art. 56, inciso I</i>). A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa (<i>art. 23, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>)
	(X) aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação (<i>art. 22, inciso II, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>). A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após, o sistema abrirá a oportunidade para a oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (<i>art. 24, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>).
	() fechado e aberto - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado (<i>art. 22, inciso III, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>)
	() fechado - as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (<i>art. 56, inciso II</i>).

9.2.4. **Justificativa do critério de julgamento e modo de disputa escolhido** - O critério de julgamento escolhido foi o **menor preço**, pois visa garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, com base no custo mais baixo para a aquisição de bens comuns, conforme o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2.5. **Intervalo mínimo de valor entre os lances** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

9.2.6. **Prazo de validade e condições da proposta** - a proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

9.2.7. **Documentos complementares a serem apresentados juntamente com a proposta**

() não serão necessários documentos complementares para a aceitação preliminar da proposta;

(**X**) deve a proponente apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

a) **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 11914** (Determinação da composição de fibras em tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro, para o item 03;

b) **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 10591** (Determinação da gramatura de tecidos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro, para o item 03;

c) **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12996** (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro, para o item 03;

d) **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 12546** (Determinação da base de armação de tecidos planos), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro, para o item 03;

e) **Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13371:2005** (Determinação da espessura de materiais têxteis), emitido por organismo acreditado ou laboratório reconhecido pelo Inmetro, para o item 03;

f) **Manuais técnicos, catálogos ou folders**, detalhando as características do objeto ofertado, como marca, modelo e especificações técnicas, para comprovação de aderência às normas e requisitos do Termo de Referência.

Justificativa: De acordo com o disposto no Anexo I do presente Termo de Referência.

9.2.8. **Garantia da proposta** (exigência de pré-habilitação)

() Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

(**X**) Será exigido o recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado total a título de garantia de proposta.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.9. **Exigência de amostra**

() Não será exigida amostra.

(**X**) Poderá ser exigida amostra durante a fase de julgamento das propostas, com vistas a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Justificativa - A exigência de amostra é necessária para garantir que os itens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, como resistência, durabilidade e conformidade com todas as normas aplicáveis.

Essa medida reduz o risco de aquisição de produtos inadequados, assegura a compatibilidade com as demandas operacionais e proporciona maior segurança no cumprimento do contrato. A apresentação da amostra é fundamental para validar a adequação do objeto antes da adjudicação e contratação.

9.2.10. **Exame de conformidade**

(**X**) Não será exigido exame de conformidade.

() Será exigido exame de conformidade durante a fase de julgamento das propostas / após a homologação, como condição para a assinatura do contrato / no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços, com vistas a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de Referência ou no projeto básico. **Justificativa** -

9.2.11. **Prova de conceito**

(☒) Não será exigida prova de conceito.

(☐) Será exigida prova de conceito durante a fase de julgamento das propostas / após a homologação, como condição para a assinatura do contrato / no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços, com vistas a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de Referência ou no projeto básico. **Justificativa -**

9.2.12. **Parâmetros objetivos de avaliação de propostas (quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço) - não se aplica no presente registro de preços**

9.2.13. **Tratamento favorecido a ME/EPP** (Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/2006)

Tratamento favorecido a ME/EPP	(☒) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência (conforme justificativa presente no Anexo II do presente Termo de Referência).
	(☐) Para os itens (...) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
	(☐) Para os itens (...) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...) haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.14. **Exigências de pré-habilitação**

9.2.14.1. Caso haja exigência de garantia de proposta, deverá ser verificado o recolhimento da garantia como requisito de pré-habilitação (art. 58, Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.15. **Exigências de habilitação jurídica** (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>";

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente;

9.2.15.1. **Documentos adicionais de habilitação**

(☒) Não serão exigidos documentos adicionais;

(☐) Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

9.2.16. **Exigências de habilitação técnica** (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.16.1. Atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.2.16.2. Quando exigidos, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.2.16.3. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

qualificação técnico-operacional	☐ A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na (citar a entidade profissional) , em plena validade; ☒ Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente;
	☐ Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional; ☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: - Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens previstos no Termo de Referência, para os quais a licitante esteja concorrendo.
	☐ Prova de atendimento aos requisitos especiais previstos na Lei nº (...)
qualificação técnico-profissional	☒ Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional; ☐ Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (especificar) .

9.2.17. Exigências de habilitação econômico-financeira (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.2.17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

9.2.17.3. Apresentação de índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,
- LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
- SG= AT / (PC+PNC)
- LC= AC / PC
- Onde:
- AC= Ativo Circulante
- RLP= Realizável a Longo Prazo
- PC= Passivo Circulante
- PNC= Passivo Não Circulante
- AT= Ativo Total

9.2.17.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.17.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º*).

9.2.17.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º*)

9.2.17.7. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo justificativa anos autos.

9.2.17.8. Índices econômicos

☒ O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

☐ O atendimento dos índices econômicos **não** necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.17.9. Exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo

☒ A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

☐ A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

9.2.18. Consórcio de empresas

☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no

tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

() Poderão participar empresas em consórcio.

9.2.19. **Vistoria técnica**

(**X**) Não se aplica ao caso.

() Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

10. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Aquisição de bens**

10.1.1. - Forma de fornecimento (**X**) integral () parcelada

10.1.2. - Prazo de entrega

(**X**) O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRADA, em remessa **única**, no seguinte endereço: Rua Walfran Batista, 91 - São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64046-470, horário de entrega: 09:00h às 13:00h.

() Não se aplica.

10.1.3. - Recebimento de bens - Observar as regras gerais de recebimento previstas na minuta-padrão de Contrato da PGE/PI.

10.1.3.1. - Recebimento provisório de bens (recebimento de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais - art. 140, inciso II, alínea "a", Lei Federal nº 14.133/21).

() Não se aplica.

(**X**) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, para verificação inicial de conformidade com as exigências contratuais.

10.1.3.2. - Recebimento definitivo de bens

() Não se aplica.

(**X**) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega provisória, após a verificação completa de conformidade com as especificações do contrato.

10.2. **Prestação de serviços - não se aplica**

10.2.1. - Quanto à continuidade ou não dos serviços

() O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da Administração.

() O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

10.2.2. - Regime de execução

() não se aplica

() empreitada por preço global

() empreitada por preço unitário

() empreitada integral

() fornecimento e prestação de serviço associado

() tarefa

10.2.3. - Prazo da prestação de serviços -

10.2.4. - Prazo de serviço não continuado

() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

() Não se aplica.

10.2.5. - Cronograma físico-financeiro -

10.2.6. - Local de execução dos serviços -

10.2.7. - Recebimento de serviços -

10.2.8. - Recebimento provisório de serviços

() Não se aplica.

() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (especificar) dias, contados da comunicação escrita do Contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.

10.2.9. - Recebimento definitivo de serviços

() Não se aplica.

() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (especificar) dias.

10.3. **Prazo de vigência do contrato - 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Possibilidade de prorrogação** - Não há possibilidade de prorrogação de eventual contrato oriundo do presente registro de preço, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21 (serviços e fornecimentos contínuos).

10.5. **Prazo para a assinatura do contrato - 15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação do licitante vencedor.

10.6. **Prazo de início do fornecimento/prestação do serviço - não se aplica.**

10.7. **Critérios e prazos de medição - não se aplica.**

10.8. **Critérios e prazos de pagamento**

10.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que

se referir;

10.8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.8.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

10.8.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.8.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

10.8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.8.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

10.8.9.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

10.8.9.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

10.8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.9. **Obrigações da Contratante** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

10.9.1. São obrigações da Contratante:

10.9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

10.9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

10.9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. **Obrigações da Contratada** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

10.10.1. As obrigações da Contratada se encontram previstas na correspondente minuta-padrão de Contrato da PGE/PI, disponível no site da Instituição (<https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/>), na qualidade de anexo do edital;

10.11. **Garantia da execução** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

() Não será exigida garantia de execução da Contratada.

(X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do Contrato, a Contratada poderá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 01 (um) mês anteriormente à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

10.12. **Subcontratação** - As normas gerais sobre subcontratação se encontram definidas na minuta-padrão de Contrato da PGE/PI.

(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

() Será permitida a subcontratação de (especificar)% (valor por extenso) do objeto contratado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.12.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

10.12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

12.1. As medidas de mitigação de riscos estão alinhadas ao Mapa de Riscos (ID SEI nº 017020528).

13. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

13.1. A pretensa contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração;

13.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.3. A pretensa contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.4. A pretensa contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

13.5. A pretensa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração;

13.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas se encontram definidas na minuta-padrão de Contrato e de Edital da PGE/PI.

Teresina/PI, 30 de maio de 2025.

Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima - DPC

Diretora Administrativa da PC-PI

Integrante da equipe de planejamento da contratação

Marcos Vinícius Araújo Sales - CEL QOPM

Diretor de Patrimônio e Logística da PM-PI

Integrante da equipe de planejamento da contratação

Rivelino de Moura Silva - TC QOBM/COMB.

Chefe do NEE e CMT do GBMAR do CBMEPI

Integrante da equipe de planejamento da contratação

Hélio Vinícius Lima Meneses

Assessor Técnico da Coordenação de Compras - SSP/PI

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NO ITEM 03 (CINTO DE VESTUÁRIO).

O cinto de vestuário a ser adquirido destina-se ao uso contínuo por agentes de segurança pública, exigindo alto desempenho em termos de **resistência mecânica, durabilidade, padronização das características dimensionais e confiabilidade** no uso. Nesse contexto, as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) são requeridas para embasar ensaios e garantir que a fita têxtil, a confecção e o acabamento do cinto atendam a requisitos mínimos de qualidade e segurança:

1. ABNT NBR 11914 - Determinação da composição de fibras em tecidos:

- **Aplicação:** Trata de ensaios que avaliam a resistência à tração e a estabilidade dimensional das fitas têxteis, assim como critérios para segurança do usuário.

- **Justificativa:** a adoção desta norma assegura que o cinto suporte esforços elevados sem rupturas, deformações ou falhas de costura, garantindo longevidade ao equipamento mesmo sob condições operacionais intensas.

2. ABNT NBR 10591 – Determinação da Gramatura de Superfícies:

- **Aplicação:** estabelece procedimentos para medição precisa da gramatura (g/m²) de tecidos planos, não-tecidos e malhas.

- **Justificativa:** a gramatura é um indicador direto da **robustez** e da **qualidade** do tecido empregado no cinto; o controle da gramatura evita fornecimento de fitas menos densas (e, portanto, menos resistentes) do que as especificadas.

3. ABNT NBR 12996 – Determinação dos Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos:

- **Aplicação:** padroniza a identificação e a classificação dos tipos básicos de tecimento (ligamento sarja, tela, cetim, etc.).

- **Justificativa:** para cintos de uso policial ou militar, o tipo de ligamento e a forma de entrelaçamento dos fios influenciam diretamente na resistência ao rasgo, tração e abrasão. Exigir que o tecido seja caracterizado conforme a NBR 12996 ajuda a manter padrões consistentes de fabricação, evitando tramas mais frágeis.

4. ABNT NBR 12546 – Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos – Terminologia:

- **Aplicação:** define terminologias e conceitos dos ligamentos de tecidos planos, complementando a NBR 12996.

- **Justificativa:** o uso de terminologia padronizada facilita a precisão no momento de especificar o padrão de tecimento e de verificar se o fornecedor está efetivamente entregando um ligamento que atenda às características requeridas para o cinto (por exemplo, tela simples de alta densidade).

5. ABNT NBR 10588 – Tecidos Planos – Determinação da Densidade de Fios:

- **Aplicação:** descreve métodos de medição do número de fios no urdume e na trama, por centímetro de tecido.

- **Justificativa:** a densidade de fios impacta diretamente a robustez e resistência mecânica da fita. Com esta norma, verifica-se se o tecido realmente cumpre a densidade especificada (por exemplo, 52 fios/cm no urdume, 14 fios/cm na trama), evitando adulterações que comprometeriam a qualidade final do cinto.

6. ABNT NBR 13371:2005 - Determinação da espessura de materiais têxteis:

- **Aplicação:** abrange procedimentos relacionados à avaliação de confecção e características físicas/químicas de produtos têxteis (como costuras, acabamento, aspectos de solidez da cor ou outras propriedades essenciais).

- **Justificativa:** ao exigir conformidade com a NBR 13371, busca-se uma garantia adicional de que o processo de confecção do cinto – incluindo métodos de costura, acabamento das bordas, resistência da cor (no caso de cintos coloridos) e outros atributos têxteis – esteja dentro de padrões técnicos adequados, aumentando a durabilidade e a qualidade do produto entregue.

A exigência de conformidade às normas listadas assegura que o material têxtil (fita) e demais componentes do cinto de vestuário sejam produzidos e testados segundo critérios objetivos, reconhecidos e consistentes. Dessa forma, minimizam-se riscos de fornecimento de cintos com especificações genéricas ou qualidade duvidosa, garantindo melhor custo-benefício à Administração e segurança ao usuário.

Em síntese, as normas NBR 11914, 10591, 12996, 12546, 10588 e 13371:2005 formam um arcabouço mínimo que atende às necessidades de padronização, resistência, durabilidade e conformidade têxtil esperadas para um item de vestuário policial de uso intensivo. Dessa forma, sua adoção no processo licitatório é tecnicamente justificada e contribui para que o objeto contratado seja eficaz e confiável ao longo de sua vida útil.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O presente documento tem por objetivo apresentar a fundamentação técnica e jurídica para a adoção do critério de ampla concorrência no processo de Registro de Preços voltado à Aquisição de Fardamentos e Acessórios destinados às Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí. A princípio, considerou-se a possibilidade de aplicação da reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, após análise criteriosa das características do objeto licitado, concluiu-se que a fragmentação do certame em cotas comprometeria aspectos essenciais da contratação, como a padronização, qualidade e vantajosidade, contrariando, portanto, o interesse público.

Nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, é obrigatória a destinação de cota de até 25% do objeto licitado para participação exclusiva de ME/EPP. Entretanto, o art. 49 da mesma norma prevê exceção à obrigatoriedade, autorizando a não aplicação da reserva de cota nos casos em que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou quando compromete a padronização e/ou a qualidade do fornecimento.

Além disso, o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a possibilidade de restrição à divisão do objeto licitado, especialmente quando esta comprometer a economia de escala, afetando negativamente a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Tais diretrizes devem ser interpretadas em consonância com o princípio da eficiência, estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O objeto do certame envolve a aquisição de fardamentos e acessórios de uso ostensivo por servidores das forças de segurança pública. Tais itens exigem rigoroso padrão de identidade visual, indispensável à identificação institucional das corporações, o que inclui uniformidade na tonalidade das cores, acabamento, textura e qualidade dos materiais.

As margens de tolerância das especificações técnicas, ainda que mínimas e necessárias para viabilizar a ampla participação de fornecedores, podem resultar em diferenças perceptíveis entre os produtos ofertados na cota principal e na eventual cota reservada, comprometendo a padronização exigida para o uso institucional dos fardamentos e acessórios. Cada empresa participante do certame utiliza matérias-primas, insumos e processos de fabricação próprios, o que, mesmo diante de especificações detalhadas, não assegura a uniformidade absoluta dos produtos entregues. Por tanto, a adoção de cotas, revela-se tecnicamente inadequada, inclusive, em contraposição ao princípio da padronização (art. 40, inciso V, alínea "a"), pois com a consequente divisão do fornecimento entre duas ou mais empresas, mesmo que tecnicamente capacitadas, não assegura a uniformidade absoluta dos itens entregues. Isso ocorre em razão das variações inerentes aos diferentes processos produtivos, matérias-primas e insumos utilizados por cada fornecedor. Essa realidade comprometeria a finalidade institucional do fornecimento, colocando em risco a coerência visual e funcional dos uniformes e acessórios utilizados pelas Forças de Segurança Pública.

Outro ponto a ser destacado, na divisão do objeto em cotas, é o impacto negativo à economia de escala (art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21), uma vez que a aquisição fracionada podem aumentar os custos unitários dos produtos. A contratação com múltiplos fornecedores para itens com o mesmo objeto, mesmo quando possível, frequentemente resulta em menor poder de negociação, maior complexidade logística e dificuldade de controle de qualidade. Tais fatores repercutem negativamente na eficiência e economicidade da contratação pública, contrariando os princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público.

O entendimento aqui exposto está alinhado com decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros órgãos de controle externo, que reconhecem a possibilidade de dispensa da aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, desde que a decisão esteja devidamente motivada e fundamentada no processo administrativo. A jurisprudência desses órgãos considera legítima a não aplicação da cota quando esta implicar riscos à uniformidade e à adequada execução contratual.

Diante do exposto, concluiu-se que a aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte no presente Registro de Preços se mostra tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente decisão visa preservar o interesse público, assegurar a qualidade técnica dos produtos fornecidos e garantir a eficiência da contratação pública, estando em consonância com os princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria.



Documento assinado eletronicamente por **RIVELINO DE MOURA SILVA - Matr.0082804-1, Tenente Coronel CBMEPI-PI**, em 30/05/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA - Matr.0253524-6, Diretora Administrativa**, em 30/05/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO VINÍCIUS LIMA MENESES - Matr. 381309-6, Assessor Jurídico**, em 03/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO SALES - Matr. 084171-4, Coronel PM-PI**, em 04/06/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018337555** e o código CRC **7E0C885E**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº90005/SRP/SSP-PI/2025

Processo nº 00027.002029/2025-94

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

OBJETO:

Aquisição de **fardamento e acessórios policiais**, bens comuns destinados a garantir a segurança e proteção das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

R\$ 2.854.500,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24/09/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SISTEMA ELETRÔNICO

COMPRASGOV (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES

SICAF

GARANTIA DA PROPOSTA: SIM (Item 4.16 - Parte específica)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA SRP SETORIAL

PROCESSO Nº 00027.002029/2025-94

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, por intermédio da GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GLC/SSP-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 05/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020021605** e o código CRC **CA4D56CA**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.
- 2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:
- 2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
- 2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.8.2. adesões;
- 2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.
- 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.17. *É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.13.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.13.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.13.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.13.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.13.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*
- 7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
 - 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.6. Estudos setoriais;
 - 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
 - 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
 - 7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
 - 7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
 - 7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
 - 7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
 - 7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
 - 7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
 - 7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
 - 7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
 - 7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovação ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autoss.

8.17.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, quando houver;
B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
C) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
E) ANEXO V - VIII- DECLARAÇÕES.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA																												
1.1	EDITAL Nº PE Nº90005/SRP/SSP/2025 (Processo nº 00027.002029/2025-94) Sistema Eletrônico utilizado no certame: ComprasGOv Cadastro Eletrônico de Fornecedores: SICAF Data de Abertura: 24/09/2025 Horário de Abertura: 09:00h. horário de Brasília/DF. Local: Sistema ComprasGov - UASG 927119 INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/SSP-PI - Rua Walfran Batista, 91, Bairro são Cristóvão, Teresina-PI, CEP 640046-470 - email: cl.																												
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de fardamento e acessórios policiais, bens comuns destinados a garantir de Segurança Pública do Estado do Piauí, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, R\$ 2.854.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.																												
2.1.1	() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (x) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo pre																												
	(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabelabaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA</th><th colspan="2">QUANTIT/ PCPI PM</th></tr><tr><td>01</td><td>COTOVELEIRA (COTA PRINCIPAL): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável</td><td>PAR</td><td>R\$ 159,89</td><td>225</td><td>375</td></tr><tr><td>02</td><td>COTOVELEIRA (COTA DE 25% - RESERVADA ME/EPP): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável</td><td>PAR</td><td>R\$ 159,89</td><td>75</td><td>125</td></tr><tr><td>03</td><td>JOELHEIRA (COTA PRINCIPAL): Material: Termoplástico Tipo: Articulada Tamanho: Variado Cor: Preta Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão Tipo Forro: Forro Em Espuma Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido</td><td>PAR</td><td>R\$ 170,86</td><td>225</td><td>375</td></tr></table>					ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	QUANTIT/ PCPI PM		01	COTOVELEIRA (COTA PRINCIPAL): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	R\$ 159,89	225	375	02	COTOVELEIRA (COTA DE 25% - RESERVADA ME/EPP): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	R\$ 159,89	75	125	03	JOELHEIRA (COTA PRINCIPAL): Material: Termoplástico Tipo: Articulada Tamanho: Variado Cor: Preta Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão Tipo Forro: Forro Em Espuma Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	PAR	R\$ 170,86	225	375
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	QUANTIT/ PCPI PM																									
01	COTOVELEIRA (COTA PRINCIPAL): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	R\$ 159,89	225	375																								
02	COTOVELEIRA (COTA DE 25% - RESERVADA ME/EPP): Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	PAR	R\$ 159,89	75	125																								
03	JOELHEIRA (COTA PRINCIPAL): Material: Termoplástico Tipo: Articulada Tamanho: Variado Cor: Preta Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão Tipo Forro: Forro Em Espuma Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido	PAR	R\$ 170,86	225	375																								

04

JOELHEIRA (COTA DE 25% - RESERVADA ME/EPP):

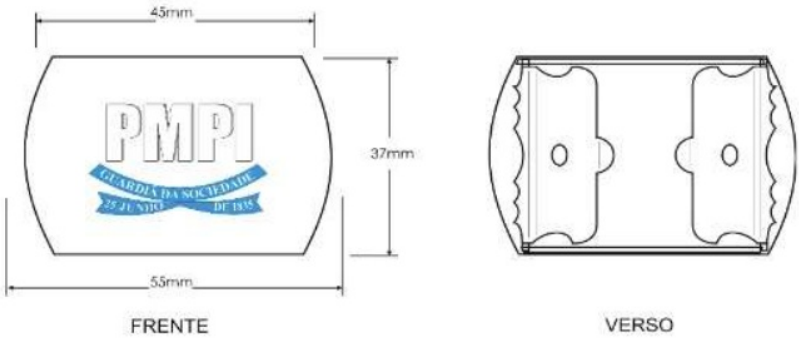
Material: Termoplástico
Tipo: Articulada
Tamanho: Variado
Cor: Preta
Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão
Tipo Forro: Forro Em Espuma
Tipo Fechamento: Clip De Engate Rápido

CINTO VESTUÁRIO (COTA PRINCIPAL):

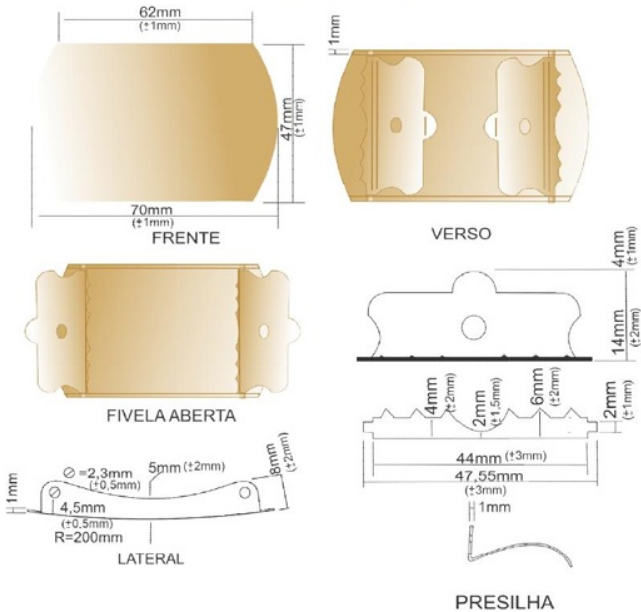
Material da fita: 100% poliéster de alta tenacidade (tolerância de composição $\pm 2\%$), garantindo resistência mecânica elevada e mínima deformação.
Estrutura do tecido: Fita plana têxtil com aproximadamente 2170 g/m² de gramatura ($\pm 2\%$), largura nominal de 4,5 cm ($\pm 0,2$ cm) e espessura em torno de 2,10 mm ($\pm 0,10$ mm). A densidade de fios deve ser em torno de 52 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama (tolerância de ± 1 fio/cm), indicando trama fechada e uniforme.
Acabamento das extremidades: Ambas as pontas da fita devem ser cortadas e seladas a quente (termo-cortadas) para evitar desfiamento. Em cada extremidade, deve haver uma ponteira metálica fixada de forma permanente, confeccionada em material metálico resistente (de preferência do mesmo material da fivela) e acabamento liso, sem arestas cortantes.
Fivela: Confeccionada em metal de alta resistência e durabilidade, com tratamento anticorrosivo (ex.: aço inoxidável ou latão cromado). Deve possuir desenho funcional (estilo militar ou similar) que permita travamento seguro do cinto e ajuste firme na cintura do usuário, sem soltura indesejada. A cor da fivela deve ser compatível com a da fita (p. ex., fivela na cor preta para fita preta).
Cor: Fita na cor preta ou vermelha. A cor deve ser sólida e resistente à luz, sem desbotar com o uso.
Normas Técnicas: Observar o disposto no item 9.2.15.1 do presente Termo de Referência.

PAR R\$ 170,86 75 125

FIVELA MILITAR



05



UNIDADE R\$ 150,95 - 11.2

CINTO VESTUÁRIO (COTA DE 25% - RESERVADA ME/EPP):

Material da fita: 100% poliéster de alta tenacidade (tolerância de composição ±2%), garantindo resistência mecânica elevada e mínima deformação.

Estrutura do tecido: Fita plana têxtil com aproximadamente 2170 g/m² de gramatura (±2%), largura nominal de 4,5 cm (±0,2 cm) e espessura em torno de 2,10 mm (±0,10 mm). A densidade de fios deve ser em torno de 52 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama (tolerância de ±1 fio/cm), indicando trama fechada e uniforme.

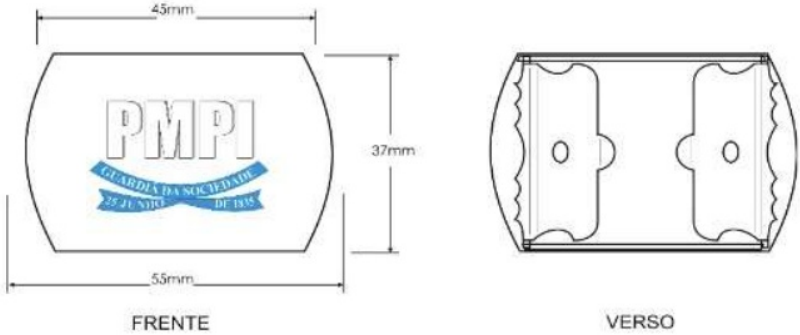
Acabamento das extremidades: Ambas as pontas da fita devem ser cortadas e seladas a quente (termo-cortadas) para evitar desfiamento. Em cada extremidade, deve haver uma ponteira metálica fixada de forma permanente, confeccionada em material metálico resistente (de preferência do mesmo material da fivela) e acabamento liso, sem arestas cortantes.

Fivela: Confeccionada em metal de alta resistência e durabilidade, com tratamento anticorrosivo (ex.: aço inoxidável ou latão cromado). Deve possuir desenho funcional (estilo militar ou similar) que permita travamento seguro do cinto e ajuste firme na cintura do usuário, sem soltura indesejada. A cor da fivela deve ser compatível com a da fita (p. ex., fivela na cor preta para fita preta).

Cor: Fita na cor preta ou vermelha. A cor deve ser sólida e resistente à luz, sem desbotar com o uso.

Normas Técnicas: Observar o disposto no item 9.2.15.1 do presente Termo de Referência.

FIVELA MILITAR



2.3

(X) Foi estimado o Preço Total de **R\$ 2.854.500,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme Termo de Referência, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos e entidades interessadas, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, após o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

UNIDADE R\$ 150,95 - 3,7%

2.4

(X) A entrega dos bens ocorrerá de **forma integral**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

() Não se aplica.

2.5

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

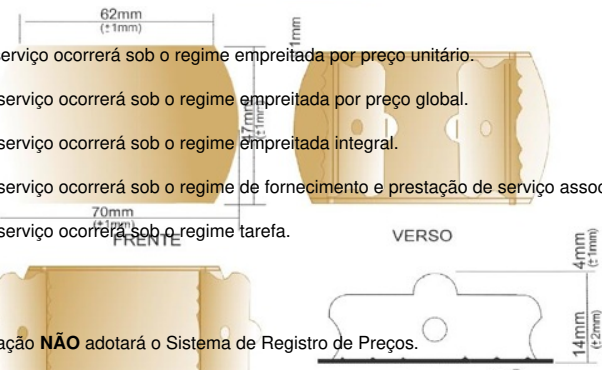
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.

(X) Não se aplica.



2.7

() A presente licitação **NÃO** adotará o Sistema de Registro de Preços.

(X) A presente licitação **ADOTARÁ** o Sistema de Registro de Preços. Nos termos do art. 11, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 21.938/23, (a) a Administração por meio de anuência do fornecedor; (b) a Administração poderá contratar os itens remanescentes do grupo, mediante anuência do fornecedor; (c) quando da elaboração do orçamento os itens que integram o conjunto separadamente (redação incluída na minuta por força do PARECER Nº 153/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PLC/PGE-PI).

3.2.1

() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

() Para os itens (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) Para os itens (...) a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; haverá **reserva** de (25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens (1, 3 e 5) são de concorrência ampla. **ATENÇÃO:** os itens de concorrência reservada foram cadastrados como exclusivos para ME/EPP (TIPO I) em razão de impossibilidade do sistema ComprasGov admitir duas opções (sem benefício e benefício TIPO I).

3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio e mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer (X) Não será permitida a participação de cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão documentos de habilitação. (X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	(X) Será exigido o recolhimento de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fraca; 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 4.16.3. A confirmação da garantia da proposta será aferida ao final da etapa de disputa, após definição da ordem de classificação e envolverá todos os participantes que não está preparado para selecionar, previamente, as licitantes que atenderem a tal exigência. Conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia de proposta implicará sua execução (I) a recusa em assinar o contrato ou (II) não apresentação de documentos para a contratação. Não serão admitidas garantias cor posterior à data e horário da sessão de abertura ou desacompanhadas do comprovante de pagamento. Dados para caução em dinheiro (Agência 3791-5, C Brasil). () Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	Preenchimento de toda a tabela prevista no item 7.1 do Termo de Referência, com respectivos valores unitários e totais.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste (X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.9	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que será de R\$ 2,00 (dois reais).
6.11	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fe () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "<i>fechado e aberto</i>", em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02(duas) horas de pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, por horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "k"	k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...)
8.17.1, "l"	(X) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: deve a proponente apresentar, juntamente com a proposta de preços, manuais técnicos, <i>folders</i>, catálogos características técnicas do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, especificações e conformidade com normas aplicáveis para melhor análise da proposta, sob pena

8.17.2.1, "a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (...), a entidade profissional, em plena validade. (X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, "b"	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: - Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20% (vinte por cento) previstos no Termo de Referência, para os quais a licitante esteja concorrendo. () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, "c"	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com (...) (X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, e () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.17.3, "e"	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá cumprir o mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente. (X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá cumprir o líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas, justificativa constante nos autos.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades e deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: telefone e e-mail. (não se aplica)
9.3	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao endereço eletrônico cl.glc@ssp.pi.gov.br ou para o endereço físico Rua Walfran Batista, nº 470, Teresina-PI A/C da Coordenação de Licitações da SSP-PI. As respostas serão divulgadas no sítio ComprasGov em aba específica. O requerimento administrativo deve estar devidamente assinado, de forma eletrônica, acompanhado do documento de identificação com foto. - Se Pessoa Jurídica o requerimento deve ser assinado pelo representante legal acompanhado de documento de identificação com foto. - Se houver representação por procurador deverá acompanhar a procuração e documentos pessoais com foto do outorgante e outorgado.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico Portal SEI Piauí
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp - UASG 927119 http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; C) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; E) ANEXO V - VIII- DECLARAÇÕES.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº900005/SRP/2025

Processo nº 00027.002029/2025-94

LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL Nº ____/SSP-PI/2025

Processo nº 00027.002029/2025-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico **n. 90005/SRP/SSP-PI/2025**, para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00027.002029/2025-94, vinculado ao Parecer Jurídico **PGE/PLC nº 78/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PLC/PGE-PI/GAB/PLC/FJ** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar preços setorial da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços setorial para a Aquisição de **fardamento e acessórios policiais, bens comuns destinados a garantir a segurança e proteção das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí**, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do edital de **Pregão nº 90005/SRP/SSP-PI/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD-PI**.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **SEM PARTICIPANTES**.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. A presente Ata de Registro de Preços registradas implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 05/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020021778** e o código CRC **206C9BFF**.

Referência: Processo nº 00027.002029/2025-94

SEI nº 0020021778

MINUTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº90005/SRP/SSP-PI/2025

Processo nº 00027.002029/2025-94



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 05/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020021686** e o código CRC **E36C0FF5**.

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (ÓRGÃO OU ENTIDADE), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....); e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n. 90005/SRP/SSP-PI/2025, para REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL, na Forma Eletrônica**, constante no Processo Administrativo nº **00027.002029/2025-94** e **Parecer PGE/PLC nº 78/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PLC/PGE-PI/GAB/PLC/FJ** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo

e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação,

caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

- a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das

informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro

de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo

primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando

cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. **A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.**

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja c15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

17. CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais

coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma

proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

18. CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

19. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
1.1	Processo Administrativo: nº 00027.002029/2025-94 PARECER Nº
1.2	(X) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n.90005/SPR/SSP-PI/2025, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL e Ata de Registro de Preços nº ____/SSP-PI/2025. () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).

	O objeto do presente contrato é a conforme detalhamento abaixo:
2.1	Discriminação do objeto: Aquisição de fardamento e acessórios policiais, bens comuns destinados a garantir a segurança e proteção das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
2.1.1	() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (X) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica
3.1.1	(X) O prazo de entrega do objeto é de <u>30 (trinta)</u> dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRADA, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Walfran Batista, 91 - São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64046-470, horário de entrega: 09:00h às 13:00h. () Não se aplica.
3.1.2.	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. () Não se aplica.
3.1.3.	(X) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; () Não se aplica.
3.1.4.	(x) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega provisória, após a verificação completa de conformidade com as especificações do contrato. () Não se aplica.

3.2.1	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado Lrpbmediante Termo Detalhado assinado pelas partes. (X) Não se aplica.
3.2.2	() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de dias. (X) Não se aplica.
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias. (X) Não se aplica.
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...). () O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....). () O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Pl: (...)
8.1.	() Não será exigida garantia de execução da contratada. (X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: (...)

10.1.4, “a.2”	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (X) Não se aplica.
10.1.4, “c”	(X) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 15 (quinze) dias. () Não se aplica.
10.1.4, “d”	(X) Comunicar à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. () Não se aplica.
10.1.4, “e”	(X) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses, conforme Termo de Referência, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Comissão de Recebimento. () Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: (...)
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...) (...)
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. (X) Não se aplica.

16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)
18.1	(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:
18.3	Sem prejuízo das providências previstas na Parte Geral deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica [...]

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Referência: Processo nº 00027.002029/2025-94

SEI nº 0020021686



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº PE Nº90005/SRP/SSSP-PI/2025

Processo nº 00027.002029/2025-94

E) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº 00027.002029/2025-94

À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90005/SRP/SSP/2025** – Carta-Proposta

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE– XX –XXXXXXXXXX					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	XXXXXXXXXXXX	Unid	XX		

* Descrever o item detalhadamente.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

Assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

D) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº 00027.002029/2025-94

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade RG n.º
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
 requisitos de habilitação para o presente certame.

local e data

assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**E) ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº00027.002029/2025-94

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para microempresa e que apresentará toda a documentação exigida
para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a
regularidade fiscal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**F) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº 00027.002029/2025-94

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**G) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII,
DA CF/88**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº 00027.002029/2025-94

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 05/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020022921** e o código CRC **84484300**.